



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG E RM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

A Câmara Municipal de Buritis/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG inscrita no CNPJ sob o nº 20.637.732/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Wânia Araújo de Sousa Lemos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **RM Construtora e Engenharia LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 59, Centro, Buritis/MG, Cep: 38.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.958.624/0001-17, representado por seu(a) sócio(a)-administrador(a) **Rafaell Costa Amaral**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 27/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato nº 19/2025, para incluir a elaboração completa dos projetos técnicos (levantamento, projeto básico, projeto executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, ART e demais documentos necessários) referentes aos prédios anexo I e anexo II da Câmara Municipal de Buritis/MG, com área construída estimada em 430 m², além do prédio principal de 460 m² já contemplado no escopo contratual original.

Parágrafo único. A inclusão acima descrita não altera a natureza do objeto originalmente contratado, que permanece como serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, consistentes na elaboração de projetos para futura reforma do complexo predial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente alteração decorre de necessidade superveniente identificada pela Administração, consistente na decisão da Mesa Diretora e dos vereadores de incluir, no mesmo conjunto de projetos, os prédios anexos I e II da Câmara Municipal, o qual apresenta patologias construtivas e necessita de reforma, de modo que os projetos do prédio principal e dos anexos sejam elaborados pela mesma equipe técnica, garantindo maior adequação técnica, compatibilidade de soluções, economia de recursos e eficiência administrativa, em consonância com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor inicial do Contrato nº 19/2025 é de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), correspondente aos seguintes itens contratados:

Item 01 – Projetos do prédio principal (460 m²): Serviços técnicos profissionais de engenharia, compreendendo vistoria in loco, estudos preliminares, Projeto Básico, Projeto Executivo, planilha de custos, memoriais técnicos e diagnóstico estrutural do prédio principal da Câmara Municipal, com área estimada de 460 m², no valor de R\$ 6.100,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 02 – Fiscalização da obra: Acompanhamento e fiscalização da futura execução da obra de reforma do telhado metálico, pelo período de 4 (quatro) meses, ao valor mensal de R\$ 5.650,00, totalizando R\$ 22.600,00.

3.2. O presente Termo Aditivo promove acréscimo exclusivo no Item 01, decorrente da necessidade de inclusão da elaboração completa dos projetos dos prédios anexos da Câmara Municipal, que possui área estimada de 430 m², mantendo-se a mesma natureza, metodologia e elementos técnicos definidos para o prédio principal.

3.3. A CONTRATADA apresentou proposta no valor de **R\$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais) para execução dos serviços técnicos de engenharia relativos aos anexos, valor este abaixo do contratado inicialmente para o prédio principal (460 m²), garantindo equilíbrio, coerência e vantajosidade à Administração.

3.4. Com o acréscimo ora pactuado, o Item 01 passa a totalizar:

- **Valor original (projetos – 460 m²):** R\$ 6.100,00
- **Acréscimo (projetos dos anexos – 430 m²):** R\$ 3.050,00
- **Novo valor do Item 01: R\$ 9.150,00**

3.5. O **Item 02 – Fiscalização da obra**, no valor total de R\$ 22.600,00, permanece inalterado, não havendo impacto do presente aditivo sobre tal item.

3.6. Assim, o valor global atualizado do contrato, após a inclusão dos serviços relativos ao anexo, passa a ser de R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Permanecem integralmente vigentes os prazos de execução contratual originalmente estabelecidos para o desenvolvimento dos projetos do prédio principal e para a prestação dos serviços de fiscalização (Item 02), não havendo qualquer alteração quanto ao período de acompanhamento da obra.

4.2. Em razão da ampliação qualitativa do escopo do Item 01, referente à inclusão da elaboração completa dos projetos de engenharia do prédio anexo, com área estimada de 430 m², a CONTRATADA terá o prazo adicional de 20 (vinte) dias corridos para entrega dos projetos complementares, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

4.3. Os novos entregáveis deverão observar as mesmas diretrizes técnicas, padrões de qualidade, normas aplicáveis, métodos de apresentação e requisitos definidos no contrato original, mantendo a compatibilidade, coerência e unidade de concepção entre o projeto do prédio principal e o projeto do anexo.

4.4. Os demais prazos contratuais, de qualquer natureza, permanecem inalterados, preservando-se integralmente todas as condições originalmente pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Buritis/MG, mantidas as mesmas rubricas utilizadas no contrato original, conforme previsão constante da Nota de Empenho emitida para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. O acréscimo de valor decorrente deste aditamento será suportado pela mesma dotação orçamentária destinada aos serviços técnicos profissionais de engenharia, não havendo necessidade de criação de nova classificação orçamentária, por se tratar de mera ampliação do objeto já contratado.

5.3. A Administração deverá providenciar, caso necessário, o reforço da Nota de Empenho correspondente, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e demais normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a providenciar a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis, condição necessária à sua eficácia e publicidade.

Buritis/MG, 03 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Buritis/MG
Wânia Araújo de Sousa Lemos

RM Construtora e Engenharia LTDA
Rafaell Costa Amaral